

ANEXO III

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES)

Na etapa de entrega de documentos, será obrigatória a apresentação integral da documentação prevista neste Anexo, referente ao candidato e, quando aplicável, aos integrantes do grupo familiar.

Grupo Familiar: Considera-se grupo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas, incluindo aqueles que contribuem para a renda ou têm despesas atendidas por essa unidade, desde que todos residam no mesmo domicílio.

Observação Importante: Parte da documentação exigida refere-se **apenas ao candidato**, enquanto outra parte deverá ser apresentada **também pelos integrantes do grupo familiar**. É responsabilidade do candidato verificar essa distinção e entregar todos os documentos correspondentes à sua composição de grupo familiar.

1. AUTODECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

- a) O candidato deverá preencher a **Ficha de Autodeclaração de Informações Socioeconômicas** (conforme modelo do Anexo IV.j deste edital) e apresentá-la devidamente assinada no momento da entrega presencial da documentação obrigatória para análise socioeconômica.
- b) A análise será realizada com base nas informações declaradas na ficha, especialmente quanto à composição do grupo familiar, endereço e rendimentos, **as quais deverão estar compatíveis com os documentos comprobatórios apresentados**.
- c) O correto preenchimento da ficha de autodeclaração de informações socioeconômicas (modelo Anexo IV.j) é essencial para a avaliação do perfil socioeconômico do candidato, podendo impactar diretamente no deferimento ou indeferimento do benefício.
- d) A ficha estará disponível ao final da página **www.fsa.br/cebas – Modelos de Declarações**, bem como por meio de link direto disponibilizado no Edital.
- e) Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento de qualquer item da autodeclaração de informações socioeconômicas, o candidato deverá entrar em contato com o setor responsável antes da entrega da documentação.

1. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE DO CANDIDATO

Apresentar **apenas um** dos documentos abaixo, conforme a situação escolar do candidato:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio **ou** declaração da instituição de ensino que comprove a conclusão do Ensino Médio;

b) Declaração escolar, exclusivamente para candidatos que ainda estejam cursando o Ensino Médio, contendo a previsão de conclusão.

Observação: A declaração escolar mencionada na alínea “b” terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR:

Deverá ser apresentado **ao menos um documento de identificação válido do candidato e de cada pessoa do grupo familiar**, conforme a idade:

a) **Maiores de 18 anos:** RG (frente e verso) com CPF ou CNH contendo RG e CPF.

b) **Menores de 18 anos:** RG ou Certidão de Nascimento.

Observação: Documentos devem estar em bom estado, com foto atual, sem rasuras ou danos que dificultem a identificação.

4. ESTADO CIVIL DO (A) CANDIDATO (A) E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

Apresentar **um dos documentos abaixo**, conforme o caso:

a) **Casado(a):** Certidão de Casamento.

b) **Separado (a) / Divorciado (a):** Certidão de Casamento com averbação da separação/divórcio **ou** sentença/declaração que comprove a separação.

c) **União Estável:** Declaração de União Estável (modelo Anexo IV.a.).

d) **Viúvo (a):** Certidão de Óbito do cônjuge (quando houver pessoa viúva no grupo familiar).

5. COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO CANDIDATO:

a) Apresentar **comprovante de endereço atual em nome do candidato**, emitido nos últimos 90 dias, podendo ser:

- Conta de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou celular);

- Fatura de cartão de crédito;

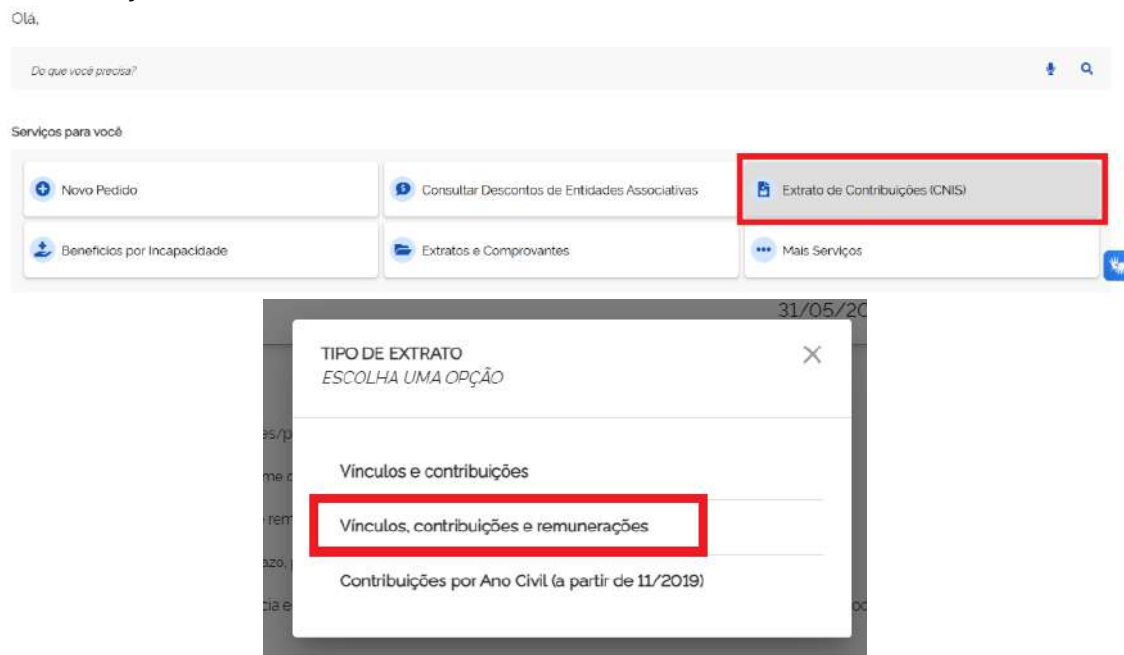
- Boleto bancário de mensalidade de plano de saúde ou mensalidade escolar.

b) **Caso não haja comprovante em nome do candidato:** apresentar **Declaração de Endereço Atual** (modelo Anexo IV.h).

6. CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS:

O candidato e todos os membros do grupo familiar com 18 anos ou mais devem apresentar:

- **Extrato do CNIS** (Cadastro Nacional de Informações Sociais), emitido pelo **INSS** através do portal ou aplicativo **Meu INSS** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>).
- Baixar o extrato que contenha **Relações Previdenciárias e Remunerações** - com informações dos períodos trabalhados e/ou contribuídos e os valores das remunerações.



7. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO (A) CANDIDATO (A) E DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR:

Observações importantes: Extrato bancário **não** é aceito como comprovação de vínculo empregatício. Retirada de pró-labore **não** serve como comprovante de rendimento da empresa ou do grupo familiar. Declarações digitais devem ter assinatura eletrônica avançada ou qualificada (gov.br) para verificação.

- a) Trabalhador registrado:** Holerites dos últimos 3 meses (não aceitos holerites de adiantamento ou férias).
- b) Estagiário remunerado:** Termo de Estágio e Termo Aditivo (quando houver), contendo período e valor recebido.
- c) Trabalhadores autônomos, informais ou “bicos”:**
 - c.1) Declaração de Renda Informal** (modelo Anexo IV.b), com tipo de atividade e rendimento médio bruto mensal;
 - c.2) Motoristas de táxi:** declaração do órgão regulador (ex.: SPTrans) dos últimos 3 meses;

c.3) Motoristas de aplicativos (Uber, 99, etc.): declaração de rendimento/resumo fiscal emitida no próprio aplicativo, com valores dos últimos 3 meses.

d) Microempreendedores Individuais (MEI), proprietários ou sócios de empresa:

d.1) Com contador: declaração de faturamento emitida por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contendo a movimentação ou faturamento da empresa nos últimos três (3) meses anteriores à data de apresentação.

d.2) Sem contador (MEI): declaração MEI assinada ou digital gov.br, informando a renda bruta referente aos 3 (três) últimos meses (modelo Anexo IV.I).

e) Atividade Rural: Declaração de renda assinada por contador (CRC), informando profissão, tipo de atividade e rendimento médio mensal dos últimos 3 meses.

f) Empresa inativa ou em processo de baixa: Comprovante de inatividade da Receita Federal ou Estadual/Municipal.

g) Rendimento de Aluguéis: Contrato de locação ou recibos dos últimos 3 meses.

h) Beneficiários de Auxílio Financeiro: Declaração assinada pela pessoa que fornece o auxílio financeiro, constando o valor mensal concedido. (Modelo Anexo IV.e).

i) Aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio por incapacidade temporária (INSS): Extrato de pagamento dos últimos 3 meses (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>)

j) Para quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada: Declaração de ausência de renda mensal (modelo Anexo IV.c).

k) Desempregados nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de entrega da documentação:

k.1) Termo de rescisão e liberação do FGTS;

k.2) Comprovante do seguro-desemprego (Caixa, Poupa Tempo, Carteira de Trabalho, nos casos de demissão sem justa causa.

k.3) Servidores públicos: comprovante de exoneração.

l) Pensão Alimentícia:

l.1) Declaração de pagamento ou recebimento (modelos Anexos IV.d e IV.g);

l.2) Cópia da decisão judicial ou acordo homologado, se houver.

m) Benefícios de transferência de renda do Governo Federal (Bolsa Família, BPC, etc.):

m.1) Cadastro Único: Comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> ou presencialmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

m.2) Folha Resumo do CadÚnico: detalhando composição familiar, renda per capita

e situação socioeconômica (até 2 anos, emitida pelo CRAS);

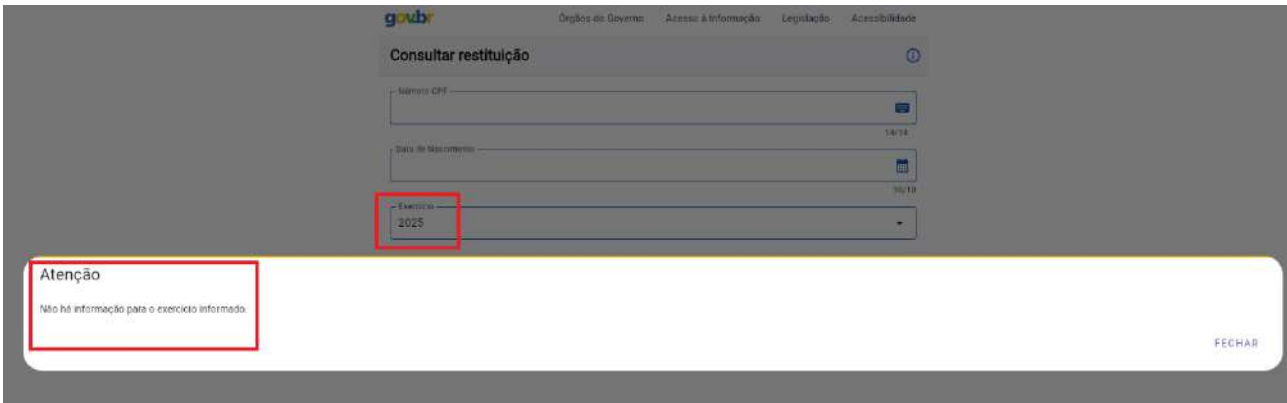
m.3) Bolsa Família: Extrato bancário de pagamento do benefício emitido pelo aplicativo da CAIXA;

m.4) BPC: extrato do benefício pelo site gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-informacoes-do-beneficio>).

8. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DO CANDIDATO E DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR:

a) **Pessoa Física (IRPF) – maiores de 18 anos:**

- **Para quem declara:** Declaração Completa do IRPF 2025 (ano-base 2024) e Recibo de Entrega.
- **Para quem não declara:** Comprovante (print de tela) de consulta à restituição no site da Receita Federal informando “Não há informação para o exercício informado”.
<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>



OBSERVAÇÃO: Declarações manuscritas ou fora das orientações não serão aceitas. Caso o membro já seja dependente na declaração de outra pessoa, o comprovante não é necessário.